

TRABALHADORAS E TRABALHADORES,



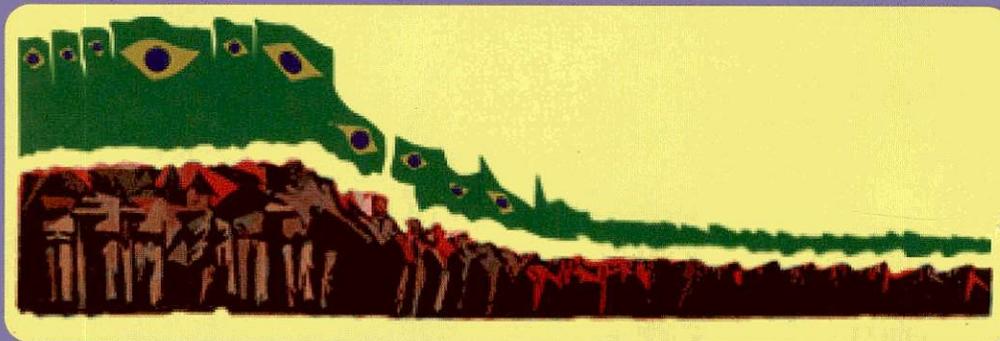
QUEREM METER A MÃO

**NOS
NOSSOS DIREITOS!**

Esta pequena cartilha foi elaborada com objetivo de divulgar informações sobre projetos de lei que estão em andamento no Congresso Nacional e pretendem retirar direitos dos trabalhadores. Sua importância se justifica pela atual ofensiva, patrocinada por setores empresariais, contra direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora.

Para justificar as proposições legislativas, o empresariado alega que a condição econômica nacional demanda sacrifícios de todos os segmentos para retomar o crescimento. Isso não é verdade. Os projetos em tramitação encontram-se a serviço de interesses econômicos de determinados grupos e atores sociais, inclusive do Estado.

Os representantes políticos aliados do patronato pretendem onerar os trabalhadores, suprimindo direitos e garantias, com a finalidade de aumentar a exploração da mão de obra. A isso, respondemos: retirar direitos não é o caminho para combater a crise. Ela é a justificativa dada pelo empresariado para aumentar seus lucros.



A verdade é que a retirada de direitos intensifica a crise econômica brasileira. Com menos direitos e menores salários, a economia desacelera ainda mais, o poder de consumo cai, a própria produção nacional se enfraquece, e a dependência das exportações de matérias-primas a custo mais baixo se fortalece.

De outro lado, a concentração de renda se intensifica, com aumento da desigualdade social e econômica. A única forma de sairmos da crise é fortalecermos os direitos dos trabalhadores, aumentarmos os salários e gerarmos mais empregos com a redução da jornada de trabalho. Precarizar ainda mais as nossas condições de trabalho não é a solução! Por isso, é urgente que a sociedade se posicione de maneira contrária à aprovação dos projetos de lei comentados nesta cartilha.

A maioria desses projetos de lei não são recentes. A postura do empresariado brasileiro diante dos direitos trabalhistas sempre foi de resistência. Ora recusando-se a cumprir; ora opondo-se a novos direitos e lutando incansavelmente para retirar os existentes. O golpe aumenta, decisivamente, a



a possibilidade de aprovação desses projetos. Assim, não se tem dúvida de que há um golpe de Estado em curso, que não pretende somente substituir DILMA por TEMER, mas sim entregar o exercício do poder político exclusivamente à classe patronal, permitindo a ela concretizar seus antigos desejos de retirar direitos de trabalhadoras e trabalhadores, aumentando a exploração da mão de obra e, por consequência, ampliando as margens de lucro.

O golpe é de uma classe contra outra. Ele partiu do patronato e os trabalhadores serão prejudicados!

TERCEIRIZAÇÃO | PLC 30/2015 (PL 4330/2004); PL 4302/1998; PL 87/2010 – Propõe a regulamentação da terceirização sem limite, um escândalo de precarização nas relações de trabalho! Em caso de aprovação do PL, terceirização, responsável hoje por salários 25% menores, jornadas de trabalho maiores, 80% dos acidentes de trabalho e maior rotatividade, seria a regra nas relações de trabalho no Brasil.

NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO | PL 4193/2012 – O projeto prevê que o negociado pelo sindicato nas convenções e acordos coletivos de trabalho tenha validade, mesmo que abaixo dos direitos garantidos na lei. Hoje, em regra, o sindicato só pode negociar acima do que já está em lei, ou seja, nunca prejudicando o trabalhador.

TRABALHO ESCRAVO | PL 432/2013; PL 3842/2012; PL 5016/2005 – A jornada de trabalho exaustiva e as condições degradantes de trabalho seriam retiradas do conceito de trabalho escravo. Ademais, a expropriação de terras com trabalho escravo não poderia mais ser feita.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO | PL 1875/2015 – Objetiva a permissão da suspensão do contrato de trabalho em caso de crise econômico-financeira da empresa.

REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO DE SALÁRIOS | PL 5019/2009; PL 4962/2016 (apensado a PL 427/2015) – Os projetos

propõem a redução de jornada de trabalho da empresa em tempos de crise. Significaria redução da jornada com redução de salários.

TRABALHO DE CURTA DURAÇÃO | PL 3342/2015 – Propõe o contrato de trabalho de curta duração para atividades agrícolas e turísticas.

JORNADA VARIÁVEL | PLS 2820/2015; PLS 726/2015 – A decisão de adoção do trabalho em tempo parcial seria da empresa, bastando avisar ao funcionário o número de horas e os horários a serem cumpridos.



SACRIFÍCIO AOS TRABALHADORES RURAIS | PLS 208/2012; PL 5444/2005 – Propõem a extensão da jornada e trabalho para até doze horas, em razão de necessidade imperiosa e a conclusão de serviços inadiáveis. Propõem, ainda, o pagamento das horas in itinere apenas mediante Convenção ou Acordo Coletivo.

REDUÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA O TRABALHO | PEC 18/2011 – A proposta é reduzir a idade mínima de 16 para 14 anos, submetendo a juventude pobre à exploração e ao fim da infância.

TRABALHO INTERMITENTE | PL 3785/2012 – Nessa modalidade de contrato os trabalhadores seriam remunerados apenas quando convocados a trabalhar, além de autorizar "rodízio" dos trabalhadores entre empresas.

CONSÓRCIO DE EMPREGADORES URBANOS | PL 6906/2013 – Estabeleceria autorização para a criação de um consórcio de patrões para alternar trabalhadores.

FIM DO PAGAMENTO DO TEMPO E LOCOMOÇÃO ATÉ O LOCAL DO TRABALHO | PL 2409/2011 – O direito de receber as horas in itinere, horas de locomoção até o local e trabalho incluídas na jornada, seria limitado.



SIMPLES TRABALHISTA | PL 450/2015 – Empresas do simples poderão contratar com menos direitos, por exemplo: pagamento abaixo

do piso salarial, contribuição menor para o FGTS, contratos temporários, parcelamento do 13º e férias.

ATAQUES A INSTRUÇÕES NORMATIVAS E NORMAS REGULAMENTADORAS | PL 7341/2014; PL 1615/2014; PC 1408/2013; PDS 43/2015; PDC 1358/2013 –

Estabeleceriam a prevalência das Convenções Coletivas sobre as Instruções Normativas no Ministério do Trabalho. Sustariam as Instruções.

Normativas 114/2014 e 18/2014, que instituem a fiscalização do trabalho temporário, bem como, sustariam a Norma Regulamentadora 12, que regula a segurança no trabalho visando proteger a saúde, e excluiriam o Anexo 3 da Norma Regulamentadora 15, que protege os trabalhadores a céu aberto.

RELATIVIZAÇÃO DA PROTEÇÃO AO EMPREGADO | PL 8294/2014 – Propõe que profissionais de escolaridade superior possam estipular as relações trabalho diretamente com empregador, sem a participação do sindicato.

LIMITES AO DIREITO DE GREVE | PLS 710/2011; PLS 327/2014; PL 4497/2001 – Prevê a restrição do direito de greve dos servidores públicos. Porém, a greve é necessária para garantir a negociação com a administração pública, e essa negociação ainda não foi regulamentada.

LIMITA NO TEMPO AS CONVENÇÕES E OS ACORDOS COLETIVOS | PL 6411/2013 – Propõe que, se a Convenção ou Acordo Coletivo não se renovar, perca sua validade. Hoje, as regras negociadas continuam valendo até a próxima negociação, garantindo que os setores patronais se disponham a negociar regularmente.

PRECARIZAÇÃO NOS ESTADOS | PLP 257/2016 - Com a desculpa da responsabilidade fiscal dos Estados, pretende restringir direitos dos servidores públicos com as seguintes medidas: congelamento salarial, suspensão de contratações (concurso e nomeação) em quase todas as áreas, aumento da contribuição previdenciária, incentivo à previdência privada e limitação de progressos e vantagens.

LIMITAÇÃO DE GESTÃO NOS FUNDOS DE PENSÃO | PLP 268/2016 – O projeto visa restringir a participação da sociedade e o controle sindical dos fundos de pensão, elegendo conselheiros por processo seletivo e proibindo eleição de direções sindicais e partidos políticos.

EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO | PLP 248/1998 – Propõe que, em caso de rendimento insuficiente avaliado por superior hierárquico, o trabalhador possa ser exonerado sem processo administrativo.

ABONO DE PERMANÊNCIA | PEC 139/2015 – O abono do pagamento da previdência, para trabalhadores que poderiam se aposentar mas continuam trabalhando, seria retirado.

LIMITAÇÃO DE GASTOS EM 20 ANOS | PEC 241/2016 – Pretende alterar a Constituição, instituindo novo teto para o gasto público, que teria como limite a despesa do ano anterior corrigida pela inflação, e congelando os gastos por 20 anos. Em caso de descumprimento, no ano seguinte, ficaria proibido qualquer reajuste salarial aos servidores, bem como a realização de novos concursos públicos. Semelhante projeto de congelamento, por 10 anos, fora proposto pelo governo federal na PLP 1/2007.

BLOQUEIOS À JUSTIÇA DO TRABALHO | PL 427/2015; PL 7549/2014; PL 948/2011 – Esses PLs propõem que, da homologação feita pelo sindicato na demissão, não se poderá recorrer na Justiça do Trabalho. Acordos extrajudiciais também poderiam ser homologados, dificultando ainda mais o acesso dos trabalhadores aos seus direitos descumpridos pela via judicial.

EXECUÇÃO TRABALHISTA | PL 5140/2005; PL 3146/2015 – Estabeleceria entraves na execução do processo trabalhista, dificultando a penhora de contas e propondo limites máximos de bloqueio do patrimônio e não aplicação da desconsideração da personalidade jurídica.

CÓDIGO DO TRABALHO | PL 1463/2011 – Conjunto de propostas que pretende precarizar o trabalho, legalizar a terceirização, fragilizar a negociação coletiva e atacar o direito e greve, podendo significar a destruição da CLT.

Como se fazem as leis no Brasil?

Sabemos que os políticos identificados com a causa de trabalhadoras e de trabalhadores são minoria no parlamento. A democracia, da forma que está construída, é regida por regras que facilitam aos setores mais ricos e poderosos a produção de leis de seu interesse.

Ainda assim, a criação de leis deve obedecer a um processo legislativo. Para pressionarmos os parlamentares pela não retirada de direitos trabalhistas, é importante conhecermos algumas de suas principais etapas:

1. Depois de apresentados, os projetos de lei são encaminhados para Comissões Especiais, órgãos responsáveis pela elaboração de um parecer aprovando, reprovando ou sugerindo modificações ao texto original.

2. Os projetos de lei devem ser aprovados em votação por ambas as Casas Legislativas e, se houver modificações na segunda votação, devem retornar a casa que o elaborou para nova análise.

3. Depois de aprovados pelas duas casas, os projetos ainda devem ser submetidos à Presidência da República, que poderá sancioná-los ou vetá-los de acordo com sua avaliação de constitucionalidade e de interesse público.

IDP
Instituto Democracia Popular

INSTITUTO DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA

CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES